

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO EM HISTÓRIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – Biênio 2023/2024.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 2924/2022 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, torna público as normas do processo eleitoral para escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História composta pelos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

Artigo 2º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do Programa de Pós-Graduação em História e tem suas atribuições definidas no Regimento Interno desta Universidade e pelo Regimento desta Unidade Educacional.

Artigo 3º - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, através de novas eleições, conforme disposto no artigo 24 do Regimento do ICHI.

**TÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Artigo 4º - Poderão candidatar-se aos cargos da Coordenação os docentes ativos que atuam no respectivo curso.

Artigo 5º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.
- II- Não estejam em Regime de Dedicção Exclusiva.
- III- Atuem como coordenador de outro Curso.

TÍTULO III

DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Artigo 6º - Terão direito a votar:

- I- Todos os docentes credenciados no programa.
- II- Os discentes regularmente matriculados no programa no período eleitoral.

Artigo 7º - Cada segmento, quadro docente e quadro discente, responderá por 50% da proporção dos votos.

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez através do sítio: www.consultas.furg.br

TÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Direção do ICHI e está composta de dois servidores e um discente.

Parágrafo Único – É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação do Programa.

Artigo 10 - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um servidor que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

Artigo 11 - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Divulgar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Solicitar junto ao ICHI e divulgar a lista de professores e alunos votantes;
- VII. Solicitar abertura de consulta pelo sistema junto ao NTI;
- VIII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho do ICHI.

TÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 12 - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo a Coordenador(a)-Adjunto(a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo (Anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

I – À Comissão Eleitoral é facultada a requisição de documentos comprobatórios da aptidão dos candidatos para o cargo.

Artigo 13 - A inscrição das chapas deverá ser via E-mail para o endereço eleitoralbibliofurg@gmail.com, do dia 09.12.2022 a 12.12.2022, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14 - As inscrições serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História (endereço: <https://ppghistoria.furg.br>) pela Comissão Eleitoral no dia 13 de dezembro.

Parágrafo Único. A partir deste ato abre-se prazo de 24 horas para recursos de impugnação a candidatos inscritos, que poderá ser feito pelo endereço eleitoralbibliofurg@gmail.com.

Artigo 15 - A divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos será feita no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História até o dia 15 de dezembro.

Artigo 16 - Divulgada a lista definitiva de candidatos inscritos ao pleito, inicia-se o período de campanha eleitoral.

Artigo 17 - A Comissão Eleitoral divulgará no sítio eletrônico Programa, a lista dos eleitores aptos a participarem do pleito até o dia 13 de dezembro.

Parágrafo único: a partir desse ato abre-se prazo de 24 horas para contestação da lista de aptos a votar

Seção II

DA VOTAÇÃO

Artigo 18 - O participante votará através do sítio www.consultas.furg.br, no dia 19 de dezembro de 2022 das 00:01h às 23h59min.

DA APURAÇÃO

Artigo 19 - Será emitido relatório pelo sistema consultas.furg.br, no dia 20 de dezembro de 2022, que deverá constar:

I. O número de votos válidos, nulos e brancos, por segmento;

II. O número total de votantes, por segmento.

Artigo 20 - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 21 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos tendo em vista a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência no Programa.
- III. Maior idade.

Artigo 22 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História.

Artigo 23 - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

Artigo 24 - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICHI

que realizará os procedimentos para designação da Coordenação de Curso eleita.

TÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 25 - Os recursos a que se referem os artigos 14 e 17, bem como denúncias relativas ao descumprimento desta normativa, deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail eleitoralbibliofurg@gmail.com

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral.

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no sítio do Programa de Pós-Graduação em História, não cabendo mais recursos.

Artigo 26 - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 27 - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Artigo 28 - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História.

Artigo 29 - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 30 - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Divulgados os resultados da eleição caberá o prazo de 24 horas para interpor recurso sobre as decisões da Comissão Eleitoral ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação, que poderá inclusive invalidá-la e solicitar nova consulta.

Artigo 31 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

Rio Grande, 07 de dezembro de 2022

RENATA BRAZ GONÇALVES - Docente Presidente;

ROSANE MARCIA NEUMANN - Docente Titular; e

DORIS DE SOUZA SANTANA - Discente Titular.

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 2924/2022 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha da Coordenação do Curso do Programa de Pós-Graduação em História Biênio 2023/2024.

DATA	ATIVIDADE
07.12.2022	Instalação da Comissão
08.12.2022	Publicação do calendário e normas para eleição
09.12.2022 a 12.12.2022	Inscrição das Chapas
13.12.2022	Divulgação das Chapas inscritas
14.12.2022	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos
15.12.2022	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a Candidatos Inscritos
13.12.2022 a 19.12.2022	Período de campanha
13.12.2022	Divulgação da lista de aptos a votar
14.12.2022	Prazo para contestação da lista de aptos a votar
15.12.2022	Divulgação da lista final de aptos a votar
19.12.2022	Votação
20.12.2022	Divulgação do resultado
21.12.2022	Período de recurso
22.12.2022	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho do ICHI.

RENATA BRAZ GONÇALVES - Docente Presidente;

ROSANE MARCIA NEUMANN - Docente Titular; e

DORIS DE SOUZA SANTANA - Discente Titular.

ANEXO II
REQUERIMENTO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, MANDATO 2023/2024.

(Enviar por e-mail para eleitoralbibliofurg@gmail.com com assinatura digital ou imprimir e digitalizar)

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.º....., residente....., na cidade de... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em,) e ...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.º....., residente....., na cidade de... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em,) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA da Universidade Federal do Rio Grande, para o

que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....

Assinatura candidato a coordenador

.....

Assinatura candidato coordenador adjunto